



PROJETO DE LEI Nº 45, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação e inclusão de rubrica orçamentária para aquisição de kits maternidade a serem distribuídos às gestantes residentes no Município de Lapa/PR.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

1212: 3.3.90.32.00.00.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

R\$ 150.000,00

1984: 3.3.90.32.00.00.303 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

R\$ 30.000,00

TOTAL..... R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.237-1

R\$ 150.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X

R\$ 30.000,00

TOTAL..... R\$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

A presente justificativa tem por finalidade a aquisição de kits maternidade a serem distribuídos às gestantes residentes no Município de Lapa/PR. A iniciativa será desenvolvida de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, caracterizando-se como ação intersetorial voltada à promoção da saúde e à proteção social de gestantes e recém-nascidos. O fornecimento dos kits maternidade tem como objetivo assegurar condições mínimas de acolhimento, cuidado e dignidade no período que antecede o nascimento e nos primeiros dias de vida do bebê, contribuindo para o fortalecimento da política de atenção materno-infantil no âmbito municipal.

Ressalta-se que a distribuição dos kits ocorrerá de forma universal, contemplando todas as gestantes do município, independentemente de sua condição socioeconômica, em consonância com os princípios da universalidade e integralidade das políticas públicas, garantindo acesso equitativo a itens essenciais ao cuidado inicial com o recém-nascido. A participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher reforça o caráter preventivo e protetivo da ação, promovendo o acompanhamento das gestantes no âmbito dos serviços socioassistenciais, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Ademais, a iniciativa contribui para o fortalecimento do vínculo das gestantes com os serviços públicos, incentivando a adesão ao pré-natal e às ações de acompanhamento social, refletindo positivamente nos indicadores de saúde e no desenvolvimento infantil.





A realização da aquisição por meio de processo licitatório assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo licitatório como medida necessária para garantir suporte básico às gestantes, promover a saúde materno-infantil e assegurar a proteção social no âmbito do Município de Lapa/PR.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal





Ofício nº 145/2026 - GAB

Lapa, 15 de Abril de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 45/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação e inclusão de rubrica orçamentária para aquisição de kits maternidade a serem distribuídos às gestantes residentes no Município de Lapa/PR.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 45/2026, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ACYR HOFFMANN
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

